



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

050

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.906/95

"REAJUSTA O VALOR DO PADRÃO DE REFERENCIA (PR) "USTA O VALOR DO PADRÃO DE REFERENCIA (PR) DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,


FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o - O valor do Padrão de Referência (PR), constante no artigo 24, da Lei Municipal no 2.277/90 (Plano de Carreira do Magistério Municipal), e no artigo 37 da Lei Municipal no 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), é fixado em R\$ 44,41 (quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

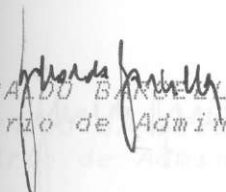
ARTIGO 2o - Servirá de recurso para cobrir os valores do reajuste concedido as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 3o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de abril de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de abril de 1995.


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


GERARDO BARCELLOS
Secretário de Administração